



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Resolução N° 00090/2021

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO N° 031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, PARA INSERIR DENTRE AS COMISSÕES PERMANENTES COM DOENÇA RARA

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1° - Fica criada a Comissão Permanente da Pessoa com Deficiência e da Pessoa com Doença Rara na Resolução N° 031/2002 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o inc. XVIII, com a seguinte redação:

Art. 98 -

XVIII - Da Pessoa com Deficiência e Da Pessoa com Doença Rara.

Art. 2° - Acrescenta-se ao art. 102, da Resolução n° 031/2002 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o inciso XVIII, com a seguinte redação:

Art. 102 -

XVIII - Da Pessoa com Deficiência e Da Pessoa com Doença Rara:

- a) Fomentar projetos e ações de capacitação visando a inserção no mercado de trabalho;
- b) Estimular a melhoria e modernização de programas, projetos, ações e parcerias, todos voltados para as famílias;
- c) Incentivar e apoiar a formação técnica em parceria com as entidades representativas, com o setor público de geração de emprego e renda para a pessoa com deficiência e pessoa com doença rara;
- d) Apoiar e fomentar projetos de pesquisa e estudos junto à comunidade acadêmica e escolar que visem voltadas para a pessoa com deficiência e pessoa com doença rara;
- e) Promover ações e projetos que possam ser implementados e executados junto a grade curricular da rede de ensino com alunos com deficiência e com doença rara;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Resolução N° 00090/2021

- f) Promover a capacitação e valorização dos profissionais de saúde da rede pública para atendimento da população;
- g) Trabalhar constantemente no sentido de melhorar a infraestrutura escolar, de lazer, de entretenimento, de cultura e de esporte;
- h) Apoiar as organizações da sociedade civil em geral no sentido de fortalecer as ações de acolhimento e apoio social;
- i) Promover ações de conscientização em prol da inclusão e combate ao capacitismo junto ao setor privado;
- j) Fomentar ações que criem e proporcionem o diagnóstico, o tratamento e o acompanhamento integral de pessoas com deficiência;
- k) Estimular políticas educativas de combate ao capacitismo e matéria atinente à promoção de ações anticapacitistas;
- l) fomentar a qualificação continuada dos profissionais nos setores públicos do município no atendimento e no ensino.

Art. 3° - Fica revogada a alínea "e", do inc. I, do art. 102 da Resolução n° 031/2002.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 12 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO DO BOM PREÇO

MesaDiretora [2021-01-01 - 2022-12-31] Presidente

GLÁUCIA DA SAÚDE

MesaDiretora [2021-01-01 - 2022-12-31] 1° Vice-Presidente

RONALDO TANNÚS

LEANDRO NEVES



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 00090/2021

MesaDiretora [2021-01-01 - 2022-12-31] 3ª Vice-Presidente

MesaDiretora [2021-01-01 - 2022-12-31] 1º Secretário

1

RAPHAEL LELES

Vereador

AMANDA GONDIM

Vereador

Justificativa:

Em obediência ao que dispõe o art. 211, inc. I, do Regimento Interno, apresentamos o presente projeto de R Deficiência e Pessoa com Doença Rara no âmbito da Câmara Municipal de Uberlândia. Haja vista a abrangência afetam as pessoas com deficiência e com doença rara, a criação de uma comissão que trate a temática de for acompanhamento, estudos, trabalho e ações pertinentes, centralizando todas as matérias referentes a esta pa mobilidade, acessibilidade, esporte, humanização e a garantia dos direitos constitucionais e promoção da pe Defesa do Consumidor acumula a pauta da pessoa com deficiência, e por mais esforços que faça, não conse merece e precisa ser tratada em Comissão específica preparada para esse fim. A criação da Comissão nos m dos Deputados, que desde 2011, criou a Comissão em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com acompanhamento e controle das ações e políticas públicas relacionados aos direitos das pessoas com deficiê através da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência em consonâ das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, cujo texto assegura e promove, em condições de i com deficiência, visando a sua inclusão social e pleno exercício da cidadania. O respeito à dignidade da pes Legislativo Municipal. Neste sentido, a criação da Comissão da Pessoa com Deficiência e Pessoa com Doer discussões, incentivar políticas públicas, principalmente no que se refere à inclusão, capacitação e acessibili estará a Câmara Municipal modernizando sua atuação em benefício das pessoas com deficiência e pessoas c os atuais modelos implementados em esfera internacional, nacional, estadual e agora, municipal. Pelo expos

SÉRGIO DO BOM PREÇO

MesaDiretora [2021-01-01 - 2022-12-31] Presidente

GLÁUCIA DA SAÚDE

MesaDiretora [2021-01-01 - 2022-12-31] 1º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 00090/2021

RONALDO TANNÚS

MesaDiretora [2021-01-01 - 2022-12-31] 3ª Vice-Presidente

LEANDRO NEVES

MesaDiretora [2021-01-01 - 2022-12-31] 1º Secretário

RAPHAEL LELES

Vereador

AMANDA GONDIM

Vereador



Câmara Municipal de Uberlândia Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2021

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO Nº 031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, PARA INSERIR DENTRE AS COMISSÕES PERMANENTES A COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA COM DOENÇA RARA

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente da Pessoa com Deficiência e da Pessoa com Doença Rara na Câmara Municipal de Uberlândia, acrescentando ao art. 98 da Resolução nº 031/2002 – Regimento Interno da Câmara Municipal, o inc. XVIII, com a seguinte redação:

Art. 98 -

XVIII – Da Pessoa com Deficiência e Da Pessoa com Doença Rara.

Art. 2º - Acrescenta-se ao art. 102, da Resolução nº 031/2002 – Regimento Interno da Câmara Municipal, inc. XVIII, com a seguinte redação:

Art. 102 -

XVIII – Da Pessoa com Deficiência e Da Pessoa com Doença Rara:

- a) Fomentar projetos e ações de capacitação visando a inserção no mercado de trabalho;
- b) Estimular a melhoria e modernização de programas, projetos, ações e parcerias todos voltados para atenção psicológica da pessoa com deficiência, pessoa com doença rara e suas famílias;
- c) Incentivar e apoiar a formação técnica em parceria com as entidades representativas, com o setor público e com o setor privado com o objetivo de gerar mais oportunidades de geração de emprego e renda para a pessoa com deficiência e pessoa com doença rara;
- d) Apoiar e fomentar projetos de pesquisa e estudos junto à comunidade acadêmica e escolar que visem a melhoria e de projetos existentes como também a criação de boas práticas voltadas para a pessoa com deficiência e pessoa com doença rara;
- e) Estimular e contribuir para a criação e fortalecimento de programas e ações voltados para a prática desportiva, como por exemplo na formação do atleta paralímpico, para a pessoa com deficiência e pessoa com doença rara;






Câmara Municipal de Uberlândia Minas Gerais

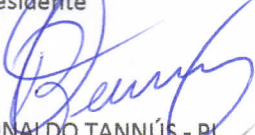
- f) Promover ações e projetos que possam ser implementados e executados junto a grade curricular da rede municipal de ensino com o objetivo de capacitar e otimizar a formação dos alunos com deficiência e com doença rara;
- g) Promover a capacitação e valorização dos profissionais de saúde da rede pública para atendimento da pessoa com deficiência e pessoa com doença rara;
- h) Trabalhar constantemente no sentido de melhorar a infraestrutura escolar, de lazer, de entretenimento, de cultura, de esporte, de saúde, de mobilidade urbana;
- i) Apoiar as organizações da sociedade civil em geral no sentido de fortalecer as ações de acolhimento e apoio à pessoa com deficiência e pessoa com doença rara;
- j) Promover ações de conscientização em prol da inclusão e combate ao capacitismo junto ao setor privado do município de Uberlândia;
- k) Fomentar ações que criem e proporcionem o diagnóstico, o tratamento e o acompanhamento integral de pacientes com doenças raras;
- l) Estimular políticas educativas de combate ao capacitismo e matéria atinente à promoção de ações anticapacitistas;
- m) fomentar a qualificação continuada dos profissionais nos setores públicos do município no atendimento especializado de pessoas com deficiência e pessoas com doença rara.

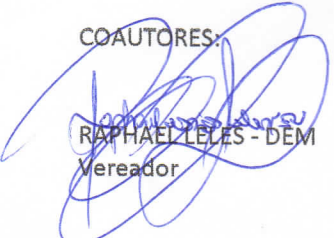
Art. 3º - Fica revogada a alínea "e", do inc. I, do art. 102 da Resolução nº 031/2002.

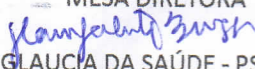
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

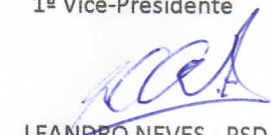
Uberlândia, 05 de fevereiro de 2021

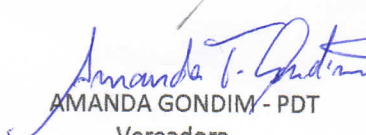

SERGIO DO BOM PREÇO - PP
Presidente



RONALDO TANNÚS - PL
3º Vice-Presidente

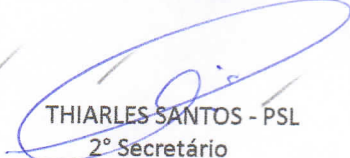
COAUTORES:

RAPHAEL LELES - DEM
Vereador

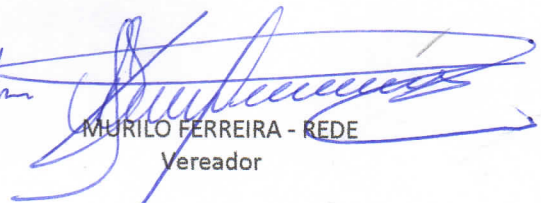
MESA DIRETORA

GLAUCIA DA SAÚDE - PSDB
1ª Vice-Presidente


LEANDRO NEVES - PSD
1º Secretário


AMANDA GONDIM - PDT
Vereadora


SGT. EDNALDO - PP
2º Vice-Presidente


THIARLES SANTOS - PSL
2º Secretário


MURILO FERREIRA - REDE
Vereador



Câmara Municipal de Uberlândia **Minas Gerais**

JUSTIFICATIVA

Em obediência ao que dispõe o art. 211, inc. I, do Regimento Interno, apresentamos o presente projeto de Resolução tem como escopo a criação da Comissão da Pessoa com Deficiência e Pessoa com Doença Rara no âmbito da Câmara Municipal de Uberlândia. Haja vista a abrangência, importância, desafios, possibilidades e questões municipais que afetam as pessoas com deficiência e com doença rara, a criação de uma comissão que trate a temática de forma específica e pontual, beneficia a população por meio de proposições, acompanhamento, estudos, trabalho e ações pertinentes, centralizando todas as matérias referentes a esta pauta em sua correlação com temas relacionados a saúde, educação, mobilidade, acessibilidade, esporte, humanização e a garantia dos direitos constitucionais e promoção da pessoa humana.

Atualmente, a Comissão de Direitos Humanos, Sociais e Defesa do Consumidor acumula a pauta da pessoa com deficiência, e por mais esforços que faça, não consegue dar a devida prioridade ao tema, que dada sua imprescindibilidade, merece e precisa ser tratada em Comissão específica preparada para esse fim.

A criação da Comissão nos moldes pretendidos nada mais faz do que seguir a atual orientação da Câmara dos Deputados, que desde 2011, criou a Comissão em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como forma de incentivar o debate sobre o tema, além da fiscalização, avaliação, acompanhamento e controle das ações e políticas públicas relacionados aos direitos das pessoas com deficiência.

Corroborando os caminhos destas políticas, O Poder Executivo, através da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência em consonância com as diretrizes da ONU, por meio da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, cujo texto assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e pleno exercício da cidadania.

O respeito à dignidade da pessoa humana e à diversidade fomenta a criação de órgãos análogos no âmbito Legislativo Municipal. Neste sentido, a criação da Comissão da Pessoa com Deficiência e Pessoa com Doença Rara tem por objetivo assegurar direitos, promover programas, discussões, incentivar políticas públicas, principalmente no que se refere à inclusão, capacitação e acessibilidade, combatendo a discriminação e a desigualdade social.





Câmara Municipal de Uberlândia Minas Gerais

Desta forma, estará a Câmara Municipal modernizando sua atuação em benefício das pessoas com deficiência e pessoas com doenças raras em nossa cidade, além de compatibilizar sua atuação com os atuais modelos implementados em esfera internacional, nacional, estadual e agora, municipal.

Pelo exposto, contamos com o apoio de todos para a aprovação do presente projeto.

Uberlândia, 05 de fevereiro de 2021

MESA DIRETORA

SERGIO DO BOM PREÇO - PP
Presidente

GLAUCIA DA SAÚDE - PSDB
1ª Vice-Presidente

SGT. EDNALDO - PP
2ª Vice-Presidente

RONALDO TANNÚS - PL
3º Vice-Presidente

LEANDRO NEVES - PSD
1º Secretário

THIARLES SANTOS - PSL
2º Secretário

COAUTORES:

RAPHAEL LELES - DEM
Vereador

AMANDA GONDIM - PDT
Vereadora

MURILO FERREIRA - REDE
Vereador